



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 525/2012

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituição de Assistência Social a pessoas carentes e envolvidas com o uso de drogas e afins.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o a Associação Filantrópica Assistencial ao Carente de Divinópolis – ASFACED, com sede na Rua Antonio Neto, nº 290, Bairro Floermida, Divinópolis/MG.

Art. 2º. A entidade descrita realiza trabalho de abrigo/auxílio social a pessoas carentes, em estado de abandono, vulgarmente denominadas “migrantes”, como também a pessoas com histórico de envolvimento com substâncias entorpecentes e/ou alcoolismo.

Art. 3º. Em contrapartida aos serviços prestados pelas entidades caberá ao município o repasse de verba a título de subvenção social, até o limite total anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), não havendo limites máximos de abrigamentos de pessoas carentes deste município, sendo que os repasses serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, demanda de atendimentos e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 4º. Para fazer face à despesa decorrente desta Lei serão utilizados os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.243.0042.2160.3350.4300-Subvenção Social**.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de dezembro de 2012

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal